



Contrato nº 020/2019 – Convite 003/2019 – Assessoria Contábil

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 372/2019

CONVITE Nº 003/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA ASTEC ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, assistido pelo Procurador Jurídico, o Sr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI e pela Diretora do Departamento de Finanças, a Sra. BRUNA SUELEN DA SILVA AMARAL, e de outro lado a Empresa **ASTEC ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ nº 02.937.437/0001-81, estabelecida na Rua Lisboa, nº 2219, bairro Centro, CEP 15.340-000, na cidade de Nova Luzitania-SP, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **AGEMYR APARECIDO PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 9.756.410-SSP/SP e do CPF/MF nº 018.710.438-75, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **Convite nº 003/2019**, pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **Convite nº 003/2019** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área contábil e financeira do Município, conforme a seguinte especificação:

- Análise da estrutura e conteúdo do PPA e LDO do exercício financeiro de 2019 e seguintes, se for o caso propor a alteração para o enquadramento no padrão AUDESP;
- Elaboração do cadastro de códigos de aplicação;
- Manutenção do cadastro de receita para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação, bem como verificar a classificação das categorias econômicas de receitas;
- Manutenção do cadastro de despesa para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação, bem como verificar a classificação das categorias econômicas de despesas;
- Manutenção do cadastro de contas bancárias para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação;
- Verificar e orientar sobre possíveis inconsistências no cadastro de credores/fornecedores;
- Verificar e orientar sobre o cadastro de convênios e contratos;
- Orientação quanto a manutenção no cadastro de empenhos orçamentários e de restos a pagar para vinculação a fonte de recursos e código de aplicação;
- Reunião com a equipe responsável da Prefeitura, explanando sobre os objetivos, conceitos, regras e conteúdo mínimo, respondendo as dúvidas que a Prefeitura possa ter sobre AUDESP e fazer



Contrato nº 020/2019 – Convite 003/2019 – Assessoria Contábil

orientações referentes a contabilização das receitas e despesas por fonte de recursos e código de aplicação e outros aspectos da execução orçamentário e financeira, face ao AUDESP;

- Verificação do cumprimento da legislação pertinente à área de Finanças, especificamente cumprir a Lei de responsabilidade Fiscal;
- Atender as consultas relacionadas à Execução Orçamentária;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controle administrativos e contábeis;
- Análise de gastos com recursos da Educação e recursos da Saúde;
- Acompanhamento do cumprimento das metas do cronograma de desembolso conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e se necessário participar de reuniões com os serviços Municipais;
- Atualizar a Prefeitura quanto às instruções dos Tribunais de Contas e alterações na legislação pertinente à área de Finanças;
- Prestar assistência ao Setor de Contabilidade nos preenchimentos das planilhas da Lei de Responsabilidade Fiscal e planilhas de prestação de contas do Ensino;
- Acompanhamento na elaboração do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e da proposta orçamentária;
- Exame da documentação para instruir os processos de prestações de contas anuais das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Acompanhamento no preenchimento das informações dos Sistemas SIOPE, SIOPS e SICONFI;
- Prestar orientações sobre atividades correlatas.
- Atender aos pedidos de informações e esclarecimentos por telefone, e-mail, fax ou pessoalmente, de acordo com a ocasião da solicitação, acerca de matérias relacionadas ao objeto contratado.

1.1. A Licitante vencedora fica obrigada desde já, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2. Todas as despesas de transporte, combustível, estadia completa como hospedagem, alimentação dos profissionais, despesas com motorista, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços do presente objeto, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

2.1. DO REAJUSTE: De acordo com o previsto pela Lei 8.666/93. Após decorridos 12 (doze) meses. O presente Contrato poderá ser reajustado pelo índice usualmente utilizado pela Contratante (IPCA-IBGE);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** do mês subsequente da prestação de serviços do objeto da licitação.

3.1. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).



Contrato nº 020/2019 – Convite 003/2019 – Assessoria Contábil

3.2. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência contratual é de sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida após a assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses de vigência, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei federal nº 8.666/93.

4.2. A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier causar a PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 32**, CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.006 do **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

6.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

6.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7. Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e fornecer os documentos e esclarecimentos necessários à elaboração de defesas, recursos e para perfeita execução do objeto contratado, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento do prazo para protocolização das defesas e/ou recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

7.1. Atender às solicitações de Parecer Técnico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da efetivação do pedido, o qual deverá ser feito, preferencialmente, por escrito;

7.2. Apresentar relatório mensal dos serviços realizados no período referente à fatura emitida;

7.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel



Contrato nº 020/2019 – Convite 003/2019 – Assessoria Contábil

observância das disposições do edital e do contrato.

7.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Comprovação de Regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS.
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:

9.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

9.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui



Contrato nº 020/2019 – Convite 003/2019 – Assessoria Contábil

omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito

Dr. FÁBIO BORACINI MORETTI
Procurador Jurídico

BRUNA SUELEN DA SILVA AMARAL
Diretora do Departamento de Finanças

ASTEC ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
Sr. AGEMYR APARECIDO PEREIRA
CONTRATADA



Contrato nº 020/2019 – Convite 003/2019 – Assessoria Contábil

ANEXO VII

CONTRATO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 372/2019

CONVITE Nº 003/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP.

CONTRATADA: ASTEC ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Aracanguá, 08 de Abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985



Município de Santo Antônio do Aracanguá

Folha nº _____

Visto: _____

Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro – Fone: (0**18) 3639-9000 Estado de São Paulo

Contrato nº 020/2019 – Convite 003/2019 – Assessoria Contábil

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: AGEMYR APARECIDO PEREIRA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 018.710.438-75 - RG: 9.756.410 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/11/1960

Endereço residencial completo: Rua Willian Rodrigues Rebuga, 775, Jd. Ipanema, CEP 16.052-150, da Cidade de Araçatuba/SP.

E-mail institucional: astec_@terra.com.br

E-mail pessoal: agemyr@terra.com.br

Telefone(s): (18) 99728-5236

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Contrato nº 020/2019 – Convite 003/2019 – Assessoria Contábil

ANEXO VIII

CONTRATO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 372/2019

CONVITE Nº 003/2019

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: ASTEC ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

| | |
|---------------------------|--|
| Nome: | RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES |
| Cargo: | PREFEITO MUNICIPAL |
| R.G. n.º: | 30.433.190-9 SSP/SP |
| C.P.F. n.º | 318.944.938-42 |
| Endereço Residencial: (*) | Rua Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP. |
| Endereço Comercial: (*) | - |
| Telefone: | (18)3639 1188 |
| E-mail: | rodrigo.santana@hotmail.com |

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome: | SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA |
| Cargo: | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES |
| Endereço Comercial Órgão/Setor | Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP |
| Telefone e Fax: | Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038 |
| E-mail Institucional: | licitacao@saaracangua.sp.gov.br |

Santo Antônio do Aracanguá, 08 de abril de 2019.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Prefeito